



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

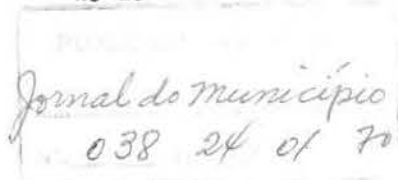
Estado de São Paulo

Em de

de 19

L E I Nº 1527

de 22 de dezembro de 1969



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

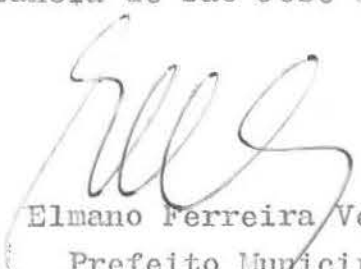
ARTIGO 1º - Efetivada a desapropriação da área | de terreno de que trata o Decreto nº 1244, de 13 de outubro de 1969, fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos auto-rizada a aliená-la, por doação, ao Govêrno do Estado de São Pau-lo, para a construção e funcionamento de um Grupo Escolar.

ARTIGO 2º - A área de terreno a ser doada de con-formidade com o artigo anterior reverterá ao Patrimônio Municipa-l, com tôdas as benfeitorias de quaisquer natureza que lhe ha-jam sido acrescentadas, independentemente de notificação judicial | ou extra-judicial e de quaisquer indenizações, se no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura de doação não tiver sido construído e estiver em funcionamento o menciona-do Grupo Escolar.

§ ÚNICO - A condição resolutiva constante dêste artigo deverá ser obrigatòriamente transcrita no instrumento pú-blico de doação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de dezembro de 1969..


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negó-cios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.


Mário Campos

Resp. p/exp. do D.N.I.